

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 8 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 142

ÍNDICE

| | |
|----------------------------|---|
| Gabinete do Prefeito | 3 |
| Licitação | 4 |

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 8 de Novembro de 2022 • ANO I | N° 142

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2205/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL Nº 2205/2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2018/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A Lei Municipal nº 2018/2021, de 08 de março de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único no Artigo 3º:

“ARTIGO 3º - (...)

Parágrafo Único – A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá ser ofertado anualmente atualizado e destinar-se a capacitação e/ou reciclagem aos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino da educação básica, sem prejuízos das atividades da grade curricular de ensino.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 dias do mês outubro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1542/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2206/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL Nº 2206/2022
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE UMA ENFERMEIRA, OU OUTRO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM DURANTE AS CONSULTAS, EXAMES GINECOLÓGICOS E PRÉ-NATAL, E O DIREITO A MULHER A TER ACOMPANHANTE E/OU PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA, GARANTIR A PARTURIENTE O DIREITO À PRESENÇA DE ACOMPANHANTE NO TRABALHO DE PARTO, E OU CESARIANA, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica assegurado às mulheres a presença de uma Enfermeira, ou outra profissional de enfermagem durante as consultas, exames ginecológicos e pré natal, e o direito a mulher ter acompanhante e/ou pessoa de sua livre escolha, garantir a parturiente o direito à presença de acompanhamento no trabalho de parto, e ou cesariana, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e nos estabelecimentos privados de saúde do Município de Guarantã do Norte/MT.

§ 1º - O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º - O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput.

ARTIGO 2º - Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o Art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

ARTIGO 3º - O descumprimento desta Lei acarreta:

I – Quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 101/2005;

II – Quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimento de saúde privados, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa.

a) advertência;

b) multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 dobrada na reincidência, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§ 1º - Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 5 vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.

§ 2º - São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 dias do mês outubro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1543/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 043/2022**, obteve o seguinte resultado: A empresa **ISAIAS ALVES DOS SANTOS** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 1.026.400,00 (um milhão e vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. A empresa **CONSTRUFORTE CONSTUTORA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)**. O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2022. Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeira.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PMGN/MT/Nº 144/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PMGN/MT/Nº 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 933/2022

DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte/Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

DISTRATADA: **YURI GABRIEL REBEQUI EISELE 05121223188**

RESCISÃO AO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato PMGN/MT/Nº 144/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 07/11/2022

Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2022.

Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 074/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **23/11/2022 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2022.
Ana Raquel Cassol/Pregoeira.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

Pregão Eletrônico nº 061/2022 e Processo de compra nº 2329/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 222/2022. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIACÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. Valor registrado: R\$ 6.935.000,00 (seis milhões novecentos e trinta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº

3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei complementar 147/2014, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/2013, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. Data de assinatura: 07/11/2022.** Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2022.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**revisão de garantia de 50.000 km do veículo AMAROK V6 HIGH AD4, placa QZJ4B56, propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal **CONTRATADA: TRECSCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA. VALOR: R\$ 2.327,07** (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e sete centavos). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 2712/2022.** Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2022. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Mon Nov 07 22:30:47 UTC 2022 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 3392372780850078866 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |